



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 223 /GP/93

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.993.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 434 de 18 de Fevereiro de 1993, que Autoriza o Poder Executivo Contratar por prazo determinado, servidores para atender aos excepcionais interesses da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

No ensejo externamos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

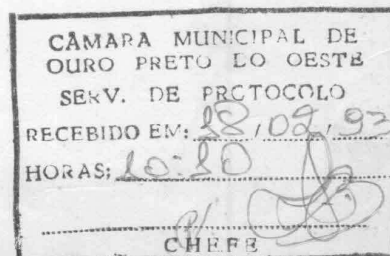
AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

AURO VIEIRA COELHO

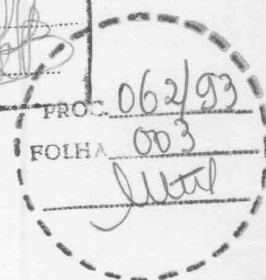
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OURO PRETO DO OESTE - RO





CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 18/02/93
HORAS: 10:30
CH: 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 428

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

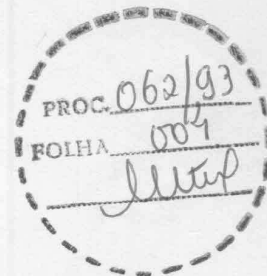
O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa, tem por objetivo, a contratação de servidores para atender aos excepcionais interesses da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes em caráter emergencial, e por tempo determinado, pelas razões abaixo expostas:

A contratação de Professores de Nível Médio e Leigo, é para atender as necessidades das escolas rurais que se encontram fechadas por falta de professores, que se ausentaram por motivos de transferência para outros Municípios, licenças e desistências.

A contratação de Nível Superior se faz necessário devido a implantação de curso supletivo de 5ª a 8ª série na zona rural e do supletivo de 5ª a 8ª séries na área urbana.

Carece a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, da contratação de outros servidores, tais como: Agentes Administrativos, Agentes de Limpeza e Conservação, Agentes de Vigilância, Motoristas, Carpinteiro, Pedreiro e Operário Braçal, para atender em suas respectivas funções, os serviços das escolas da zona urbana e do curso supletivo regular, bem como, nos serviços de vigilância, reformas, reparos, manutenção e ampliação e construção de escolas do Município.

Justifica-se a contratação de um número um pouco maior de servidores, para que haja pessoal suficiente no remanejamento no caso de cobrir férias, licenças, transferências e outros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 428

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.993 .

Fla.02

impedimentos do servidor.

A não contratação dos mencionados servidores, acarretará sérios prejuízos ao ensino no presente ano letivo, que já vem sofrendo graves problemas em razão da falta de pessoal.

Por outro lado, a contratação deverá ser temporária, por um prazo de seis meses, renovável por igual período, ou, até que se realize o concurso público municipal para suprir tais vagas.

Cientes de que esta nobre Casa saberá compreender a importância e a urgência do pedido, confiantes de que aprovarão na integral o presente Projeto de Lei, desde já congratulamos com Vossas Excelências pelo brilhante trabalho que vêm realizando em prol de nossa Comunidade.

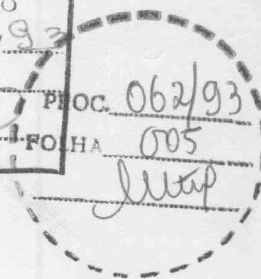
Palácio dos Pioneiros,

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	18/02/93
HORAS:	10:10
CH 17	



CÂMARA MUNICIPAL DE LEI
Ouro Preto do Oeste
SE V. LE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 18/02/93
HORAS: 10:50
CHIEFE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 434

DE 18 DE fevereiro DE 1993.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / unanim
Em: 12 / 03 / 93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ' CONTRATAR POR PRAZO DETERMINA DO, SERVIDORES PARA ATENDER ' AOS EXCEPCIONAIS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA ÇÃO CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a contratar por prazo determinado, os servidores descritos no ' anexo I desta Lei, para atender as necessidades inadiáveis e excep cionais dos serviços de educação, cultura e esportes do Município.

§ 1º) 2A) contratação a que se refere o artigo ante rior, dependerá de prévia e expressa autorização do Prefeito Munici pal, por indicação do Secretário Municipal de Educação Cultura e Es portes.

§ 2º) A contratação deverá especificar as condições, o local e o período de exercício do contratado, que não excederá a seis meses, permitindo a sua renovação por igual período.

Art. 2º) Os vencimentos do servidor contratado, te rão por base o valor do nível de referência do cargo correspondente à habilitação mínima exigida para o desempenho das atribuições que lhe forem cometidas.

§ 1º) O servidor temporário fará jus às gratifica ções e demais vantagens concedidas aos servidores da categoria espe cífica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 434
FL.02

DE 18 DE fevereiro DE 1993.

§ 2º) O reajuste do vencimento do servidor temporário, obedecerá aos mesmos índices e ocorrerá na mesma data do concedido aos funcionários do quadro permanente de pessoal do Município.

Art. 3º) Aos servidores temporários, aplicar-se-ão as normas concernentes aos deveres e proibições e regime de responsabilidade, bem como, as penalidade prescritas para o funcionário público do Município.

Art. 4º) As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

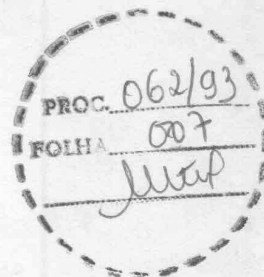
Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário,

rio

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SE.V. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 18/02/93
HORAS: 10:20
CHefe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº **434**

DE **18** DE **fevereiro**

DE 1993.

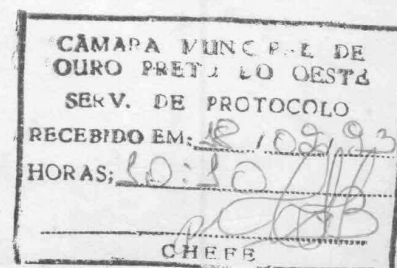
ANEXO I

VAGAS

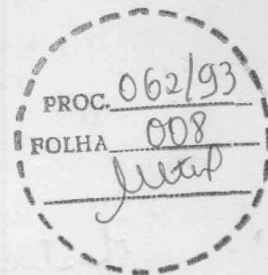
FUNÇÃO

20	Professor Nível Médio	20 Horas
30	Professor Leigo	20 Horas
15	Professor Nível Superior	40 Horas
15	Agente de vigilância	40 Horas
17	Agente de Limpeza e Conser- vação	40 Horas
11	Agente Administrativo	40 Horas
01	Carpinteiro	
01	Braçal	
01	Pedreiro	
05	Motorista	

AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
38/02/93	062/93
<i>Mut</i>	
RESPONSÁVEL	



AO EXMº. SR.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS:

EM, 18-02-93.

Mut
Maria Teixeira de O. Coelho
Serviços de Protocolo
Port. n.º 015 | CMOPO | RO | 93

A ORDEM DO DIA

EM 19-02-93

Coelho
Ayro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO

AO Plenário,
segue o presente processo para
conhecimento.
Em, 19/02/93.

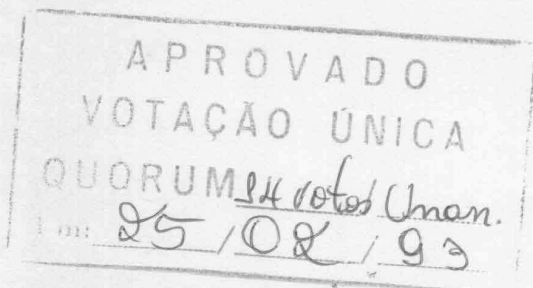
Coelho

A
Sessão Legislativa, p/ providências
Sa. S. S. S. 2 25/02/93
[Signature]

A Comissão de Justiça e Redação e Assessor jurídico
Para parecer.

26/02/93

[Signature]



Senhor Prefeito,

O Vereador Ronilton Rodrigues Reis ,
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação, vem, com o
respeito e acato devido, à presença de V. Excia., nos termos do Arti
go 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a neces
sidade em obter esclarecimentos que possam demonstrar a real neces
sidade de contratações, conforme proposto através do Projeto de Lei nº
434/93, REQUERER que se conceda as seguintes informações:

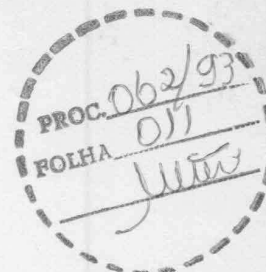
1º) O número de Escolas rurais existen
tes no Município, identificando-as e especificando as Linhas em que
se localizam;

2º) O número de Escolas rurais e urba
nas que encontram-se sem o devido funcionamento por insuficiência de
Professores;

3º) A relação e número de Professores
lotados na rede pública municipal de ensino, especificando-se a Esco
la em que prestam serviço e se o vínculo é federal, estadual ou muni
cipal;

4º) A localização da Escola de 5ª a 8ª
série, na zona rural, e do Supletivo de 5ª a 8ª série, na zona urba
na;

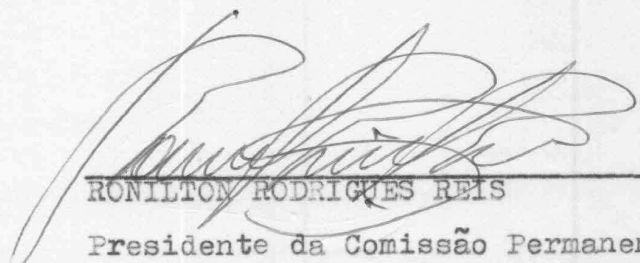
5º) O número de Servidores com as respec
tivas funções que exerçam atividades na Secretaria Municipal de Educa
ção, Cultura e Esportes;



6º) O número de veículos com os respectivos tombamentos e motoristas, que estejam à disposição ou que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

7º) A justificativa pela necessidade de contratação de agente de vigilância; agente de limpeza e conservação; agente administrativo; carpinteiro; braçal; pedreiro e motorista.

Termos em que espera Deferimento .



RONILTON RODRIGUES REIS
Presidente da Comissão Permanente
de Justiça e Redação - CMOPO/ RO.

EXMº. SR.
AGMAR DE SOUZA GOMES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº276/GP/93

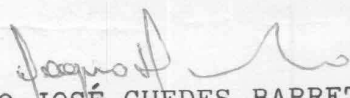
Em, 02 de março de 1993

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente V.Exa., venho através deste, responder o vosso Requerimento nº031/Gab.07 / CMOPO/93 de 24 de fevereiro do corrente ano; conforme solicitação segue documentos em anexo.

Na certeza de ter atendido vossa solicitação, externamos votos de alta estima e consideração.

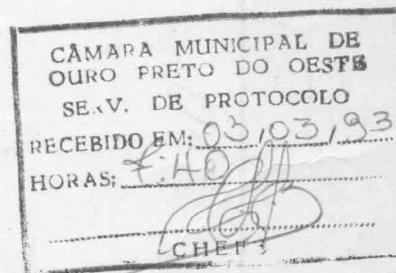
Atenciosamente,


MAGNO JOSÉ GUEDES BARRETO
Chefe de Gabinete

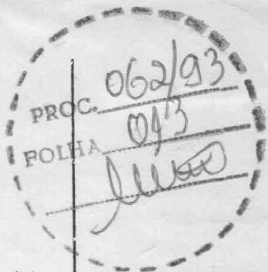
Exmo Sr.

RONILTON RODRIGUES REIS

MD. Vereador da Câmara Municipal de
Ouro Preto do Oeste/RO



RELACÃO DE PROFESSORES - SUPLETIVO ÁREA URBANA E RURAL - NÍVEL SUPERIOR



NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	QUANTIDADE
1 - Maracatiara	Lh.16/81 Gl.20-B Lt.03	02
2 - José Joaquim Inácio	Lh.48/81 Gl.16 Lt.37	02
3 - Cristovão Colombo	Lh.153 Gl.5-A Lt.35	02
4 - Pinheiro Machado	Lh.12/37 Gl.12 Lt.01	02
5 - Protásio I. da Silva	Lh.4/22 Gl.08 Lt.18	02
6 - São Tarcísio	Lh.32/81 Gl.20-F Lt.20	02
7 - Supletivo regular (Área Urbana)	Rua J.K. Escola Leãozinho	03
8 - Ademar da Costa Seles	Lh.166 Gl.05-A Lt.01	02

OBS: Itens de 1 à 4 foram implantadas no ano de 1.992.

Itens de 5 à 8 serão implantadas todas no decorrer do ano de 1.993.

Os professores de nível médio superior para a área rural e urbana são:
 5 português
 5 (ciências) *MATEMÁTICA*
 5 Estudos Sociais



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RELAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEMECE

SERVIDOR	FUNÇÃO	
1 - Azenir Alves Lourenço	Ag. Administrativo	Chefe de Ap. Técnico
2 - Adriane Rodrigues S. dos Reis	Ag. Administrativo	Sec. Gabinete
3 - Amador Mariano Machado	Profº Nível Médio	Aux. Supervisão
4 - Cleonice Rosa Pereira	Ag. Administrativo	Resp. A.P.P.
5 - Édna Carioca Gonzales	Chefe Seção Ens. Aplicado	
6 - Eliene N. de Oliveira	Profª Nível Médio	Aux. Escrituração
7 - Eptácio M. dos Santos	Ag. Limp. e Conservação	Aux. Supervisão
8 - Francisco Pereira da Cunha	Secretário Municipal	
9 - Irma do Nascimento Araújo	Profª Nível Médio	Superv. de 1ª série
10 - Isabel Ana Silva	Ag. Administrativo	Seção Pessoal
11 - Izete Firmino de S. Toledo	Ag. de serv. diversos	Resp. Biblioteca
12 - Jair Oliveira da Silva	Agente de ser. diversos	Seção Pessoal
13 - Macklouve da Silva Barbosa	Ag. Administrativo	Aux. de Escrituração
14 - Manoel M. Batista Filho	Profº Leigo	Aux. de Supervisão
15 - Maria da Conceição Lobc	Trabalhadora Braçal	Limp. SEMECE
16 - Mª das Graças P. da Silva	Professora	Aux. Escrituração
17 - Mª José Santos Lima	Professora N. Médio	Resp. Supl. e Chefe Seção Cultura
18 - Mª de Souza C. Salmento	Ag. Serv. Diversos	Limp. SEMECE
19 - Marlei Berchó de Lucena	Profª Nível Médio	Superv. de 3ª série
20 - Marlete Ferreira da Cruz	Profª Nível Médio	Superv. de 4ª série
21 - Odilar Koche	Profº Nível Médio	Manutenção
22 - Rosalina M. Galheri	Profª Nível Médio	Aux. de Escrituração
23 - Ruth Elba Beltrão Luz	Profª Nível Médio	Superv. 2ª série
24 - Silvana Coutinho	Chefe S. de Escrituração	
25 - Lidinete S. Nascimento Barreto	Superv. Pré-Escolar	
26 - Aluizio Barbosa dos Santos	Motorista	
27 - Amilton Barbosa dos Santos	"	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

28- Experito Silvino Dias	Motorista
29- Hélio Poltoraki	"
30- Luis Carlos N. da Silva	"
31- Francisco Scalzer	Vigia
32- João Monteiro Lobo	Vigia
33- José Pereira Goulart	Vigia
34- Nery Soares	Vigia